

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª Região

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.

Altera o dispositivo da Resolução nº 15, de 15 de agosto de 2001.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista parecer técnico elaborado pela Assessoria Especial da Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º. O caput do artigo 3º da Resolução nº 15, de 15 de agosto de 2001, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor diário do auxílio-alimentação, que fixado pelo Presidente, corresponderá sempre ao seu valor mensal dividido por 22.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE – Presidente, em exercício;
PETRUCIO FERREIRA; NEREU SANTOS; JOSÉ MARIA LUCAS;
JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO; NAPOLEÃO NUNES;
MAIA FILHO; LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA; PAULO;
ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA; PAULO DE TASSO BENEVIDES;
GADELHA; PAULO MACHADO CORDEIRO (convocado);
EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR (convocado).